

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. - Dispensa nº 006/PMCSA-SME/2015

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

3 – CONTRATADO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE - CABOPREV, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.738.191/000-32.

4 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Vigário João Batista, n.º 49, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54505-470, a ser destinado ao funcionamento da Escola de Música José Ladislau Pimentel.

5 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.042,78 (três mil e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total contratual de R\$ 36.513,36 (trinta e seis mil quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos).

6 – MODALIDADE: Dispensável.

7 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.7204.8221

8 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

9 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de locação do imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da Escola de Música José Ladislau Pimentel, através da Dispensa nº 006/PMCSA-SME/2015, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por dispensa de processo licitatório.

10 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 020/2015, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Alécio Almeida de Barros Junior, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis sob o n.º 6591, documento este como parte integrante do processo.

11 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:

Sr. Adelson Cordeiro de Moura
Secretário Municipal de Educação

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12/08/2015.

12 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 060/15: em anexo

Dr. Marivaldo Rosa da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401/E
Mat. 40110 - SMAJ
Marivaldo Rosa da Silva
Advogado

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12/08/2015.

13 – RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a presente despesa:

Joséivaldo Gomes
Prefeito

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12/08/2015.